



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.885	016	pu

LEI MUNICIPAL Nº 4.885

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras - SMO, Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.00	205.514	R\$ 500.000,00
2.07.10.301.0215.2.127	44905100.00	207.260	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 800.000,00



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), visando atender a despesa com a **inclusão do Elemento de Despesa: 33903600.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.30.10.302.0191.2.003	33903600.99	-	R\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial – Aquisição de Títulos de Crédito, na Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 800.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH**, a saber:



LEI MUNICIPAL Nº 4.885

.02

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.30.10.302.0191.2.003	31903400.99	230.035	R\$ 22.000.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de junho de 2012.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 010/12
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1055
DE 14 / Jun / 2012



LEI MUNICIPAL 4.885

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, **Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.00	205.514	R\$ 500.000,00
2.07.10.301.0215.2.127	44905100.00	207.260	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), visando atender a despesa com a **inclusão do Elemento de Despesa: 33903600.99** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.30.10.302.0191.2.003	33903600.99		R\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial** – Aquisição de Títulos de Crédito, na **Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 800.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização, no **Serviço Autônomo Hospitalar - SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.30.10.302.0191.2.003	31903400.99	230.035	R\$ 22.000.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de junho de 2012.

ANTÔNIO FRANCIS CONETO
 Prefeito Municipal